



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

LEI Nº 1818

De 10 de Novembro de 2014

**Dispõe sobre nome da Rua do nosso
Município e da outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A atual Avenida projetada A, localizada no Loteamento Villa-Lobos, passará a denominar-se de **Avenida Padre Francisco da Silva Lobo**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2014.

VALMIR DOS SANTOS COSTA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA
QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
EM 11/11/2014
NO GOVERNADORATO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
DE ACORDO COM O ART. 76
DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL.